

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA DE SÃO JOSÉ DO EGITO – SÃO JOSÉ DO EGITO/PE
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO Nº 07/2011 *Publicado no DOE de 12/07/2012 pela Portaria SE nº
4402/2012, de 11/07/2012*
PARECER CEE/PE Nº 86/2012-CEB *APROVADO AD REFERENDUM EM 02/07/2012*

I – RELATÓRIO:

A direção da Escola Técnica de São José do Egito, mantenedora V. G. Oliveira – São José do Egito dirige-se à presidência deste Conselho através do Ofício nº 01/2011, datado de 03 de janeiro de 2011, solicitando o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A citada unidade de Ensino está localizada na Rua Café Filho, s/n – Planalto – São José do Egito/PE.

A documentação encontra-se assim discriminada:

- Ofício dirigido à presidência deste Conselho;
- Inscrição no CGC e Declaração de Firma Individual;
- Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco;
- Xerox da Carteira de Identidade do Diretor do estabelecimento;
- Ofício nº 122/2004 expedido pela GERE de Afogados da Ingazeira, autorizando o Sr. Valdemar de Oliveira a exercer o cargo de Diretor Geral da Instituição em caráter definido;
- CNPJ, Certidão de Débitos Fiscais e FGTS;
- Certidão Corrigida Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa de União;
- Contrato de locação do imóvel;
- Declaração assinada pelo diretor da Instituição de atendimento à Lei Federal nº 10098/2000;
- Visita de Monitoramento assinada por duas técnicas da SECTMA e da GERE de Afogados da Ingazeira, datada de 08/03/2005, atestando o atendimento à Lei Federal nº 10098/2000, bem como melhorias na Biblioteca da Instituição;
- Planta baixa do prédio;
- Alvará de licença e Laudo Técnico de Vistoria, assinado pelo Engenheiro Civil – CREA 7411 – D/PE – Ozivan Pinto Brandão;
- Parecer CEE/PE nº 146/2009 CEB – de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança;
- Proposta Pedagógica;
- Declaração assinada pelo diretor da Instituição explicando a política de remuneração e capacitação docentes;
- Relatório de avaliação expedido pela Comissão de Especialistas, encaminhado através do Ofício nº 797/2012, datado de 30 de março de 2012.

O presente processo foi protocolado neste Conselho em 07/01/2011, sob nº 07/2011 e encaminhado a esta Relatora em 21/02/2011. Em 23/02/2011, foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional sob nº 378/2011, tendo a visita de verificação *in loco* sido realizada em 31/01/2012, sob a responsabilidade de Valdelice Áurea de Araújo Siqueira – Analista Educacional – SEEP e Roseane de Nascimento Silva – Técnica SEEP. Em 13/04/2012, o processo retornou a este Conselho e foi passado às mãos desta relatora em 16/04/2012 para emissão e parecer.

II – ANÁLISE:

De acordo com a Proposta Pedagógica, a Instituição atua na Região, visando uma “educação global e a realização profissional e pessoal...”, contribuindo dessa forma para atender os anseios da sociedade e oferecer “um curso de qualidade onde pessoas possam sentir segurança no eixo tecnológico escolhido”.

De acordo com o Relatório de Avaliação de Especialistas, a Instituição apresenta uma estrutura física considerada regular, compreendendo os seguintes ambientes:

- Diretoria, Secretaria, Sala de Coordenação, Biblioteca com acervo satisfatório;
- Dez salas de aula com quadro branco e com capacidade para atender a 32 alunos;
- Laboratório de Enfermagem com os equipamentos necessários;
- Sala dos professores;
- Dois sanitários masculinos e três femininos, sendo um adaptado.

A Instituição não possui Laboratório de Informática.

A Escola Técnica de São José do Egito atende ao dispositivo na Lei Federal nº 10098/2000.

A Direção do estabelecimento anexou ao processo, após solicitação de Comissão de Especialistas, Declaração explicando a política de remuneração e capacitação docentes.

Recomendamos a criação imediata do Laboratório de Informática.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável ao Recredenciamento da Escola Técnica de São José do Egito, localizada na Rua Café Filho, s/n – Planalto – São José do Egito para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05(cinco) anos, observados os termos das Resoluções nº 3/2009 e 1/2011 retroagindo os efeitos deste Parecer a 09(nove) de abril de 2012.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala de Sessões, em 02 de julho de 2012.

ANA COELHO VIEIRA SELVA – Presidente

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Vice-Presidente e Relatora

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

JOSE FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

MARIA IÊDA NOGUEIRA

PAULO MUNIZ LOPES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO:

Por delegação deste Colegiado, aprovo o presente Parecer Ad Referendum.

Recife, 02 de julho de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

SHIRLEY